

## Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 026/2020.

CONTRATADO: SEIJIN COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 30.000 km, com fornecimento de material, para veiculo Nissan Sentra— Placa LMO-5J87, de propriedade da Câmara Municipal de São Pedro.

VALOR: R\$ 2.646,25 (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso XVII, dispensa de licitação para contratação de serviços e compras quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para a sua validade.

Art. 24. É dispensável a licitação: (. . .)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RAZÃO DA ESCOLHA: Tendo em vista que o veículo encontra-se dentro do prazo de garantia de fábrica, o serviço será realizado com a concessionária do fabricante. A não realização das revisões de manutenção programada poderá implicar em perda da garantia, uma vez que as mesmas estão previstas no "manual de uso e manutenção" do veículo. Conforme certidões negativas apensadas ao processo, a SEIJIN COMERCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA encontra-se apta para prestação do serviço. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encentra-se compatível comos preços praticados pelo mercado.

s Alzeman Domingos da Silva Setor de Compras

color

## **RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas é levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 04 de fevereiro de 2020.

Bruno Mendonça da Costa Presidente da CMSPA